LEI Nº 5.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS INDICADAS AO PODER EXECUTIVO POR VEREADORES DA CÂMARA DE PARAUAPEBAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em função de sanção tácita, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo publicará no portal da transparência do município, com atualização bimestral, uma síntese com informações referentes às emendas parlamentares executadas, de autoria dos vereadores da Câmara de Parauapebas.

Parágrafo único. A síntese prevista no *caput* deverá conter:

I – autor da emenda;

II – programa e ação orçamentária;

III – data da liberação e pagamento;

IV – modalidade de licitação, se houver; e

V – pessoa física ou jurídica beneficiada.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 19 de dezembro de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO:63480360220

Assinado de forma digital por IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO:63480360220
Dados: 2022.12.21 10:41:41 -03'00'

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora